



000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

CONTRATO 37/2019

Pregão Presencial nº. 012/2019 – Processo nº 030/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA CLAUDIA REGINA VINHAES DEGRANDE - ME

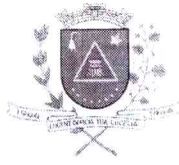
Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pelo cidadão Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Riccieri Pernomian, nº 818, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 35.040.239-5/SSP-SP, e do CPF/MF nº 307.106.988-01, e de outro lado a Empresa **CLAUDIA REGINA VINHAES DEGRANDE - ME**, estabelecida na Av. Internacional, nº 2.527, centro, na cidade de Lucélia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.282/0001-92, Inscrição Estadual nº 422.075.771.114, neste ato representada pela Senhora **CLAUDIA REGINA VINHAES DEGRANDE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Capelo. nº 97, CEP: 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, portadora do RG. nº 24.263.164-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 175.203.468-62, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

E

E A

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A) Execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva dos 09 prédios que pertencem a Secretária de Educação, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.
- B) O material será fornecido pela contratada e deverá atender as normas técnicas, Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade existente, ou seja, os materiais utilizados e/ou substituídos deverão ser de qualidade igual ou superior, com o objetivo de assegurar condições técnicas, econômicas e sustentáveis adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.
- C) Caberá à contratada o devido descarte dos materiais substituídos conforme as normas vigentes;
- D) A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 eletricitistas e 02 auxiliares qualificados dentro das normas NR10 e NR35 para realização da manutenção corretiva e preventiva;
- E) A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes;
- F) A contratada deverá atender no prazo de 03 horas as O.S de manutenção corretiva abertas em casos de urgência e emergência;
- G) A contratada deverá atender os chamados de manutenção corretiva de O.S. no prazo de 24 horas;
- H) A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico e telefone para abertura das O.S;
- I) Realizar a manutenção preventiva periodicamente em todos os 09 prédios da Secretaria de Educação com emissão de relatórios das visitas.
- J) A contratada, após a assinatura do contrato deverá apresentar: Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.
- K) A administração dos serviços deverá ser exercida por no mínimo 01 (um) Técnico Eletricista, sendo necessário para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Lucélia, através do departamento competente.
- L) A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através de seus diretores.
- M) A contratada deverá fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

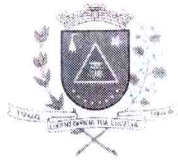
2

C

CP

18

Reser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal IGPM-FGV no caso de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

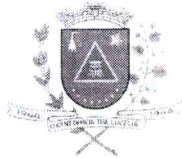
R

7

C

R

B



000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

24 horas e em casos de urgência e emergência (falta de energia total ou parcial do prédio) a contratada deverá atender o chamado no prazo máximo de 03 horas, providenciando a solução do mesmo.

A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas solicitando os serviços, contendo nome do funcionário, local onde será executado serviço, quais os serviços requisitados e status (ativo/encerrado);
- Relação de com materiais que foram substituídos como lâmpadas, reatores, chuveiros, ventiladores, reatores, fios, interruptores e peças em geral.
- Relação com datas e locais das manutenções preventivas.

Deverão ser utilizados na execução dos serviços apenas **componentes novos de ótima qualidade**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o **uso de produtos reconicionados**.

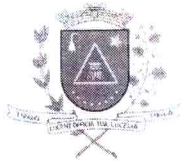
CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lucélia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:- 08.00 Secretária Municipal de Educação
Função/Sub-Função:- 12.361 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do ensino Fundamental
Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha nº198

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **012/2019**– Processo nº **030/2019** e neste contrato, obriga-se a:

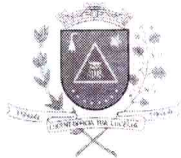
- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº. **012/2019**– Processo nº **030/2019**;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE um relatório com as seguintes informações:
 - Registro das chamadas recebidas solicitando os serviços, contendo nome do funcionário, local onde será executado serviço, quais os serviços requisitados e status (ativo/encerrado);
 - Relação de com materiais que foram substituídos como lâmpadas, reatores, chuveiros, ventiladores, reatores, fios, interruptores e peças em geral.
 - Relação com datas e locais das manutenções preventivas.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

α

α

E

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

8

9

e

Rovh

8



000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com


Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.


Lucélia, 20 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
Carlos Ananias Campos de Souza Junior
Prefeito Municipal



CLAUDIA REGINA VINHAES DEGRANDE EIRELI - ME
CONTRATADA
CLAUDIA REGINA VINHAES DEGRANDE
PROPRIETÁRIA



ELÍSIO EDGAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DE EDUCAÇÃO
GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:



JOSÉ ROBERTO CAVALLARO
Secretário de Desenvolvimento
RG N° 3.399.410-SSP/SP



CÍNTIA REGINA RICARDO
Secretária de Administração
CPF:315.017.168-75



000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 307.106.988-01 - RG: 35.040.239-5

Data de Nascimento: 12/02/1982

Endereço residencial: Rua RicciériPernomian nº. 818, Centro, Lucélia/SP

E-mail institucional : pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: cananiasjr@hotmail.com

Telefone(s) (18) 3551-9200

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 307.106.988-01 - RG: 35.040.239-5

Data de Nascimento: 12/02/1982

Endereço residencial: Rua RicciériPernomian nº. 818, Centro, Lucélia/SP

E-mail institucional : pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: cananiasjr@hotmail.com

Telefone(s) (18) 3551-9200

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: CLÁUDIA REGINA VINHAES DEGRANDE

Cargo: Proprietária

CPF: 175.203.468-62 - RG: 24.263.164-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/08/1972

Endereço residencial completo: Rua Francisco Capelo nº 97, CEP:17.780-000,
Lucélia/SP

E-mail institucional: ninstalacoeseltricas1@gmail.com

E-mail pessoal: claudiadegrande1@hotmail.com

Telefone(s): (18) 35513074

Assinatura: _____

Cláudia Regina Vinhaes Degrande



Ruick

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

a e B



000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - www.lucelia.sp.gov.br
Setor de Licitação –e-mail: licitalucelia@gmail.com

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: CLAUDIA REGINA VINHAES DEGRANDE EIRELI - ME

CNPJ Nº: 08.955.282/0001-92

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 37/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição nº201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).

VALOR: R\$298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 20 de maio de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
e-mail: cananiasjr@hotmail.com
PREFEITO